

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" n. 028, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Estabelece horários de aulas práticas de direção veicular nos processos de formação de condutores, junto aos Centros de Formação de Condutores no Estado de Mato Grosso do Sul, no período noturno".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul/DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Federal n. 12.037/2009 e pelo artigo 22 da Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro/CTB e,

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções 168/2004, 358/2010 e 493/2014 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura curricular e dos sistemas informatizados de controle de aulas práticas de direção veicular nos CFC credenciados pelo DETRAN-MS;

Considerando a conveniência administrativa e a segurança necessária aos atos administrativos de competência deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos relativos à nova estrutura curricular e carga horária nos processos de formação de condutores das categorias "ACC", "A" e "B", para candidatos à obtenção de primeira habilitação, reinício de processo e adição de categoria, conforme estabelecido no artigo 1º e seus incisos, da Resolução 493/2014/CONTRAN.

Art. 2º - Para cumprimento da Resolução 493/2014/CONTRAN, fica estabelecido como período noturno, o horário compreendido entre 18h e 22h10min.

Parágrafo primeiro – O agendamento e a confirmação da realização das aulas poderão ser realizados em bloco de 03 h/a ou de forma individual, desde que não ultrapasse o limite diário de 03 h/a por candidato.

Parágrafo segundo – As aulas noturnas deverão ser realizadas em locais disponibilizados pelos próprios Centros de Formação de Condutores, e dependerá se for o caso, da autorização fornecida pelo órgão responsável pela jurisdição da via, que determinará seus horários, os quais deverão conter-se no intervalo estabelecido no caput deste artigo;

- Art. 3° Fica revogada a PORTARIA DETRAN MS "N" N. 006/2010, em face da revogação da Resolução N. 347/2010/CONTRAN;
- Art. 4° Os efeitos da Resolução 493/2014/CONTRAN e desta Portaria se aplicam a todos os processos de habilitação que iniciarão o curso de prática de direção veicular a partir de 1º de dezembro de 2014.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2014.

Campo Grande (MS), 28 de novembro de 2014.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA Diretor-Presidente – DETRAN/MS